

EDITAL 002/2021 - LITERÁRIO POLÍBIO ALVES

Apresentação

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Duque de Caxias, 352, Centro, João Pessoa – PB, CEP 58010-821, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, através do Fundo Municipal de Cultura e de sua Comissão Deliberativa tendo em vista o disposto na Lei n.º 9.560, de 03 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº4.469, de 07 de dezembro de 2001, e ainda a Lei Municipal nº 7.852 de 24 de Agosto de 1995, os Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97 e nos termos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna público que estará aberto o prazo para inscrições no período de 22 de março a 05 de maio de 2021 para seleção e premiação de projetos de publicação de livros literários a serem incentivados pelo Fundo Municipal de Cultura-FMC

1. DO OBJETO:

O presente Edital tem como objetivo a seleção, premiação e publicação de 02 duas propostas (de cada seguimento literário) inéditas de autores pessoenses, com premiação que totaliza R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de forma a proporcionar ao público geral e especializado o acesso a produção cultural promovendo a formação de público, o diálogo em torno da arte literária, conforme descrito abaixo:

- a) Poesia
- b) Conto
- c) Crônica
- d) Ensaio
- e) Romance



2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- **2.1** Com vista à obtenção do incentivo previsto na Lei n.º 9.560/01 e no Decreto n.º 4.469/01, o proponente, pessoa física, poderá inscrever apenas 01 (um) projeto artístico-cultural.
- **2.1.1** Para este fim, denomina-se proponente: a pessoa física domiciliada no Município de João Pessoa, com objetivos e atuação na área cultural.
- **2.2-** Livro inédito corresponde à obra não publicada anteriormente, incluindo-se plataformas digitais tais como internet e leitor de livros digitais.
- 2.3 Não poderão se inscrever como proponentes membros da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, seus parentes em até 2º grau, integrantes das Comissões de Análise de Mérito Artístico-Cultural deste Edital, gestores, servidores efetivos e comissionados, prestadores de serviço, assessores e consultores vinculados à Fundação Cultural de João Pessoa FUNJOPE. É vedada ainda a inscrição de servidores da Prefeitura do Município de João Pessoa, nos termos da Lei Municipal 2.380/79.
- **2.4-** A **cessão** dos **direitos** de autor sobre obras abrangerá, no máximo, o período de 2 (dois) anos.
- **2.5** Para este edital será disponibilizado o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 2.6- A Funjope fará duas publicações para cada categoria literária.
- 2.7- As publicações seguirão os padrões abaixo relacionados:

Nas categorias poesia, conto e crônica.

- Impresso com, no mínimo, 100 e no máximo 150 páginas (conforme a ABNT);
- Ficha catalográfica, código de barra e ISBN;
- Tiragem máxima de 1.000 (um mil) exemplares;
- Formato 13x21 cm;
- Miolo em papel pollen 90g;
- Impresso em uma cor e capa em papel tríplex 250g;
- Impressa em 4 (quatro) cores, com orelha de 8 cm;
- · Acabamento colado;
- · Lombada quadrada.
- Acabamento colado;
- Lombada retangular



Nas categorias romance e ensaio

- Impresso com, no mínimo, 100 e no máximo 250 páginas (conforme a ABNT);
- Ficha catalográfica, código de barra e ISBN;
- Tiragem máxima de 1.000 (um mil) exemplares;
- Formato 13x21 cm;
- · Miolo em papel pollen 90g;
- Impresso em uma cor e capa em papel tríplex 250g;
- Impressa em 4 (quatro) cores, com orelha de 8 cm;
- · Acabamento colado;
- Lombada quadrada.
- Acabamento colado;
- Lombada retangular
- **2.8-** Orienta-se que os textos sejam digitados em fonte Times New Roman tamanho 12, estilo normal, na cor preta; parágrafo de alinhamento justificado; espaço entrelinhas duplo.
- **2.9** –As propostas submetidas a este edital deverão ser apresentadas em arquivo no formato a partir de Word 2007 em diante (.docx). Arquivos em outros formatos não serão aceitos.
- 2.10— A responsabilidade de editoração e publicação é exclusiva da Funjope.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição é gratuita.
- 3.1.1 O candidato poderá se inscrever com uma proposta individual.
- **3.2** Pode se inscrever pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, autores e residentes no município de João Pessoa há no mínimo, 02 (dois) anos.



- 3.3 A proposta poderá ser entregue pessoalmente na sede da Fundação Cultural de
 João Pessoa FUNJOPE via Correios ou via eletrônico pelo premiopolibioalves@gmail.com
- **3.4** As propostas enviadas pelo Correio, registradas e com aviso de recebimento, deverão estar contidas em envelope fechado, com a seguinte identificação:

Prêmio Literário Políbio Alves - Área (frente), nome e endereço do proponente.

Edital Literário Prêmio Polibio Alves de Literatura FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE

Rua Duque de Caxias, 352 – Centro, CEP 58.010-821 João Pessoa - PB.

No remetente deverá constar, apenas, o nome e o endereço do autor.

- **3.4.1 –** Somente serão aceitas as propostas postadas até a data limite de inscrição, conforme cronograma deste regulamento.
- **3.4.2 –** A conferência da documentação é de responsabilidade do Proponente.
- **3.5** A efetivação da inscrição implica a automática e plena concordância, por parte do artista, com os termos deste regulamento.
- **3.6-** O Edital e o formulário padrão estarão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/funjope/fmc. Arquivos editáveis podem ser solicitados através do e-mail premiopolibioalves@gmail.com
- **3.7-**Nas propostas enviadas por e-mail deverá constar:

No título do e-mail deve constar: **Prêmio Políbio Alves de Literatura** . No corpo do e-mail devem conter as seguintes informações:



- A. Categoria em que o concorrente está se inscrevendo (somente uma por inscrição/e-mail).
- B. Nome completo do autor e pseudônimo se tiver.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

- **4.1 -** No ato da inscrição o proponente deverá apresentar ainda os seguintes documentos obrigatórios:
 - a) Cópia do RG e CPF;
 - b) Perfil literário, currículo e/ou portfólio;
 - c) Certidão Negativa de Tributos Municipais (válida) de onde tem domicílio a pessoa física
 - d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (válida);
 - e) Comprovante de residência condizente com o endereço da Certidão Municipal (comprovando a residência no Brasil há 02 anos ou mais;
 - f) PIS / PASEP ou NIT;

Os autores após premiação deverão apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União (válida):
- b) Certidão Negativa de tributos Trabalhistas (válida);
- **4.2-** Serão automaticamente desclassificadas todas as propostas que forem apresentadas fora das exigências estabelecidas neste edital, que não estejam devidamente assinadas pelo proponente ou seu representante legal ou que estejam com a documentação incompleta.
- **4.3-** As cópias da documentação solicitada deverão ser autenticadas.
- **4.4-** É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais e de imagem conexos às propostas não cabendo nenhuma ação contra a FUNJOPE.



5. DA PREMIAÇÃO:

5.1-A premiação será distribuída para os dois primeiros colocados de cada categoria, a saber:

1º LUGAR	R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
2º LUGAR	R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

5.2- Os livros premiados em cada categoria serão publicados pela Funjope.

6. DOS PRAZOS (Cronograma)

Lançamento do Edital	22 de março de 2021		
Inscrição	de 22/03/2021 a 05/05/2021. Horário: de		
	2ª a 6ª-feiras, das 08h00 às 12h00 e das		
	13h00 as 17h00.		
Análise Documental:	06 a 11 de maio de 2021.		
Divulgação do Resultado da Análise	11 de maio de 2021, no Semanario		
Documental:	Oficial, na página da FUNJOPE no		
	endereço		
	www.joaopessoa.pb.gov.br/funjope e na		
	imprensa local.		
Recursos da Análise Documental	De 11 a 13 de maio de 2021.		
Resultado da Análise de Recurso	18 de maio de 2021		
Documental:			
Seleção:	De 18 de maio a 01 de julho de 2021		
Divulgação do Resultado Final:	06 de julho de 2021.		
Recursos do Resultado Final:	De 06 a 07 de julho de 2021		



Análise dos Recursos:	De 07 a 09 de julho de 2021		
Divulgação do Resultado Final:	13 de julho de 2021		
Retirada das propostas não	até 13 de agosto de 2021 Horário: de 2ª		
selecionadas:	a 6ª-feiras, de 08h00 às 12h00 e das		
	13h00 as 17h00.		
Periodo da Programação das	agosto de 2021 a agosto de 2022.		
Propostas Premiadas:			
- Processo de editoração e impressão			
das publicações			

7. Da Análise, Seleção e Premiação

7.1 – Análise Documental

- **7.1.1 –** No que diz respeito a análise documental, a habilitação será feita pela Assessoria Jurídica ASSEJUR da FUNJOPE. Serão desabilitados os projetos nas seguintes condições:
 - a) Documentação em desacordo com as exigências legais deste edital;
 - **b)** Proponente inadimplente em relação à prestação de contas de projetos culturais executados anteriormente com benefícios das Leis 7.380/93 e 9.560/01 (Fundo Municipal de Cultura) e Funjope

7.2 - Aprovação

7.2.1- A Comissão de Análise de Mérito será composta por 5 (cinco) profissionais com comprovada atuação na área de literatura, designados através de portaria especial, a qual caberá emitir parecer de mérito as propostas habilitadas e classificá-las em ordem decrescente de pontuação



- **7.2.2 –** Os projetos habilitados na etapa anterior serão encaminhados à aprovação pela Comissão Deliberativa.
- **7.2.3.** O resultado será divulgado até o **dia 13 de julho de 2021**. Após divulgação do resultado final das propostas contempladas, a Secretaria do FMC convocará cada proponente para assinar Contrato.
- **7.2.4.** Os projetos não contemplados e seus anexos deverão ser retirados pelos proponentes em até 60 (sessenta) dias úteis após a publicação da relação dos aprovados. Após esse prazo, os projetos serão destinados ao processo de reciclagem.
- **7.3** Os projetos em análise serão instruídos com pareceres por escrito, alicerçados nos critérios estabelecidos pela Comissão de Mérito deste Edital, emitidos e aprovados em reunião plenária e subscritos pelos membros presentes que assim decidirão por maioria simples de seus pares.
- **7.4 –** Serão considerados aptos a receberem o incentivo as propostas que atenderem a todas as exigências deste edital até o limite previsto no Art. 3º, considerando a ordem cronológica da data de inscrição.
- **7.5 –** A Comissão Deliberativa do FMC **emitirá Certificado de Aprovação de Projetos Artístico-Culturais**, conforme Art. 5º. da Lei 9.560/01, não podendo haver reajustes posteriores nos valores destinados aos projetos beneficiados.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- **8.1-** As despesas ocorrerão pelas dotações orçamentárias a seguir: A despesa com o pagamento objeto do referido contrato será feita com a seguinte dotação: **10.301.13.392.5382.1415 Programa de Incentivo a Projetos Culturais Beneficiados** pela Lei nº 9560/2001 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Fundo Municipal de Cultura.
- 8.2-Para este edital será disponibilizado o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

9. DAS RESPONSABILIDADES DA FUNJOPE

9.1 – Tornar público o resultado da seleção do presente Edital através do site da
 Prefeitura : www.joaopessoa.pb.gov.br/funjope e da Transparência
 https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/



- **9.2 –** Estabelecer a data de lançamento dos livros e distribuição conforme política do Fundo Municipal de Cultura-FMC com as obras selecionadas.
- **9.3 –** Comunicar o resultado aos artistas selecionados e convocá-los para assinatura do Contrato.
- **9.4 –** Cada proposta selecionada receberá premiação conforme o item 5 deste edital, do qual serão deduzidos os descontos previstos em Lei conforme o caso.
- **9.5-** A Funjope destinará 40% (quarenta por cento) da tiragem dos livros para os autores.
- 9.6- A Funjope será responsável pela concepçao de edição e impressão dos livros.

10. DAS RESPONSABILIDADES DOS PREMIADOS

- **10.1 –** Assinar, quando convocado pela FUNJOPE, o contrato, no prazo de até dez dias, sob pena de perder o direito de efetuar o contrato.
- **10.2** Havendo desistência ou descumprimento das obrigações constantes no presente regulamento e no contrato, assumidas pelo selecionado ou representante do grupo, arcará o mesmo com todo o ônus, ressarcindo a FUNJOPE administrativa ou judicialmente.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1 –** Qualquer alteração no projeto aprovado, durante o processo de execução, deverá ser solicitado à Comissão Deliberativa, instruída com justificativa acompanhada da adequação orçamentária, podendo ser efetivada apenas depois de aprovada pela Comissão que fará a comunicação, também, por escrito.
- **11.2 –** A Funjope passará a ser detentora dos direitos autorais das obras premiadas pelo prazo de dois anos e do direito de uso de imagem por tempo indeterminado.
- **11.3** Os projetos beneficiados divulgarão, obrigatoriamente, o patrocínio da Prefeitura em todos os produtos (espetáculos, atividades, comunicações, *releases*, peças publicitárias audiovisuais e impressos em geral), bem como o brasão oficial da Prefeitura do Município de João Pessoa, o nome da FUNJOPE e a logomarca do FMC, na forma das instruções que serão fornecidas pela Secretaria do FMC.
- **11.4** As logomarcas estarão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa: http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/funjope/fmc/



- **11.5** Os recursos dos prêmios aprovados pela Comissão Deliberativa serão repassados em parcela única, no ato de assinatura do contrato entre o FMC e o proponente.
- **11.6** A contrapartida prevista no artigo 13, parágrafo único, do Decreto 4.469/01.no caso deste Edital, será considerado o item 8.5 deste Edital.
- **11.7 –** As funções de elaborador de projetos e proponente não serão remuneradas.
- **11.8** Segundo o artigo 10, parágrafo 3º, do Decreto 4.469/01, os empreendedores culturais somente poderão apresentar novos projetos após um intervalo de (02) dois anos a partir da data da entrega da prestação de contas do projeto anterior.
- **11.9-** A Comissão Deliberativa do FMC poderá selecionar projetos para suplência que poderão substituir projetos em caso de desistência de seus respectivos proponentes.
- **11.10 –** O proponente do projeto poderá ser substituído apenas uma única vez ao longo da execução do projeto, através de justificativa consubstanciada e endereçada por escrito à Comissão Deliberativa, no caso de propostas coletivas.
- **11.11 –** O proponente-substituto deverá ter as credenciais artísticas e técnicas semelhantes ao substituído.
- **11.12 –** Havendo necessidade de uma segunda substituição, excetuando-se as por falecimento do proponente, o projeto será suspenso e nomeado um interventor que fará uma auditoria e encaminhará o resultado à Comissão Deliberativa para tomada de posição.
- **11.13** Além do proponente, o beneficiário direto caso haja, deve estar em dia com as prestações de contas junto a FUNJOPE, como também não poderá manter vínculo empregatício com a PMJP.
- **11.14** Esclarecimentos e orientações serão prestadas pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00 pelo telefone (83) 3218-5176.
- **11.15 –** Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Comissão Deliberativa em conformidade com a Lei 9.560/01 e o Decreto 4.469/01.
- **11.16** Este edital entrará em vigor na data de publicação no Semanário Oficial, e terá validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final. O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2021.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE
Presidente da Comissão Deliberativa do FMC



NOME DO PROJETO:					Nº DO PROCESSO:
PROPONENTE:					
ÁREA DO PROJETO:					
	FOLHA I - D	ADOS DO	PROPONENTE		
	F	PESSOA FÍ	SICA		
NOME:					
IDENTIDADE:	ÓRGÃO EXP	EDIDOR:		CPF:	
ENDEREÇO:	·				FONE:
BAIRRO:			CEP:		FAX: -
E-MAIL:			I	CELULAR:	
	PE	ESSOA JUF	RÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO/SEDE:	BAIRRO:				
CEP:	E-MA	IL:			
CNPJ:	FONE/FAX:			INSCRIÇÃO N	MUNICIPAL:
NOME DO DIRIGENTE:				CARGO/FUN(ÇÃO:
ENDEREÇO DO DIRIGENTE:					
BAIRRO: CEP:		FONE DO	DIRIGENTE:	F	AX DO DIRIGENTE:
CELULAR DO DIRIGENTE:		E-MAIL D	O DIRIGENTE		
PROPONENTE DO PROJETO:				l .	
NOME POR EXTENSO				Telefone fixo	e Celular:
ASSINATURA				DATA:	
NOME DO PROJETO:					Nº DO PROCESSO
PROPONENTE:					1
	FOLH	A II - JUSTI	FICATIVA		



Identifique o tema central de seu projeto, conceitue-o e/ou formule o problema que ele pretende resolver, ressaltando os antecedentes históricos, bem como a situação atual. Apresente os dados (informações) que forem necessários para caracterizar
a situação atual e as circunstâncias que reclamam ou favorecem a execução do projeto. Descreva, se for o caso, as características inovadoras do seu projeto e suas possibilidades de gerar novos modos de criar e
fazer. Descreva os benefícios para o município de João Pessoa.



NOME DO PROJETO:	№ DO PROCESSO
PROPONENTE:	
FOLHA III - OBJETIVOS	
Identifique, objetivamente, o que você pretende alcançar com a realização do seu projeto.	
INFORMAÇÕES GERAL	



PROPONENTE:		
	FOLHA VII - DECLARAÇÕES	

Para fins de obtenção do incentivo para realização deste projeto cultural, DECLARO, sob as penas da Lei e para servir de prova junto à Prefeitura Municipal de João Pessoa e à Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura – FMC declaro que:

- Conheço e concordo com os termos, condições e responsabilidades prescritas na Lei nº 9.560/01, no Decreto nº 4.469/01 e no Edital vigente, pelo que subscrevo e dato o presente documento;
- 2. Resido, há mais de um ano, na cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba;
- 3. Doarei à Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da FUNJOPE, para fins promocionais, educativos e culturais, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do incentivo convertido em produtos ou serviços do próprio Projeto, nos termos do parágrafo único do Art. 13 do Decreto nº 4.469/01:
- 4. Apresentarei previamente o Plano de Divulgação e as provas (arte final) do material promocional à Secretaria da Comissão Deliberativa/FMC/ FUNJOPE, para fins de cumprimento do Art. 13 do Decreto nº 4.469/01 e demais normas de veiculação do apoio institucional do Fundo Municipal de Cultura FMC:
- As informações aqui prestadas, tanto no projeto quanto em seus anexos, são verdadeiras, de minha inteira responsabilidades e podem, a qualquer momento, serem comprovadas;
- 6. É de responsabilidade do proponente e sua equipe, a celebração de contratos, quando for o caso, as obrigações trabalhistas junto aos prestadores de serviços que possuem profissões regulamentadas em lei, a exemplo dos músicos e artistas e técnicos de diversão, outras obrigações que venham a existir por força de lei, bem como os recolhimentos de todos os impostos previstos em lei, em todos os níveis da federação.

João Pessoa, PB,	de	de	
 ASSINATURA DO F	PROP	ONENT	E
RG: CPF:			

CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

EU		,
-,		,
inscrito(a) no C	PF sob nº	, portador da cédula de identidade
nº	expedida por	nelo presente termo, autorizo a Fundação



Cultural de João Pessoa-Funjope, a publicar o trabalho intitulado "
autoria, cedendo-lhe, a título gratuito e pelo prazo de dois anos, os direitos autorais patrimoniais, e por tempo indeterminado de imagem.
Declaro que a obra cedida é de minha autoria e que assumo, portanto, total responsabilidade pelo seu conteúdo.
Autorizo, ainda, a publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive no JPCULTURA, na Internet, bem como a reprodução em outras publicações da Prefeitura de João Pessoa, a comunicação ao público, a edição, a reedição ou a adaptação e a distribuição.
Por ser verdade, firmo o presente e dou fé.
João Pessoa,de de 2021
Assinatura

CONTRATO:

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC E O XXXXXXXXXXXXX REPRESENTADO POR



XXXXXXXXXXXXX CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato, oriundo do processo nº xxxxxxxx - FMC, é a EXECUÇÃO DAS AÇÕES, pela CONTRATADA/PROPONENTE, aprovado pela Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, que consiste na realização do, de acordo com o que determina o Edital /2021, a referida agremiação, obriga-se a realizar.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/PROPONENTE

O **CONTRATADO/PROPONENTE** se responsabiliza em executar fielmente a realização do Projeto em toda a sua plenitude e de acordo com as suas estratégias de ação.

O CONTRATADO/PROPONENTE cederá ao contratante a utilização do seu nome e imagem, para fins institucionais e de divulgação do Projeto objeto deste contrato, em quaisquer meios de comunicação, evento ou atividade que venha a ser utilizado pela FUNJOPE, desde que sem fins lucrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DAS FORMAS DE PAGAMENTO.

É de responsabilidade da **CONTRATANTE** o repasse financeiro no valor total de **R\$ XXX000,00** (XXmil reais).

. Após o repasse do valor acima descriminado o **CONTRATADO/PROPONENTE** deverá realizar a prestação de contas do valor recebido.



O CONTRATADO/PROPONENTE se responsabiliza em fazer sua prestação de contas em até 60(sessenta) dias após a conclusão do projeto conforme o Decreto nº 4.469/01.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

Recusando-se o **CONTRATADO/PROPONENTE** a cumprir as obrigações assumidas ou a obedecer as disposições legais supervenientes aplicáveis ao contrato, ser-lhe-ão aplicadas, conforme o caso, a penalidades constantes na Lei 8666/1993, na Lei 9560/2001 que Instituiu o Fundo Municipal de Cultura e demais instrumentos legais.

Será motivo de rescisão contratual imediata, por parte da **CONTRATANTE**, a negligência do **CONTRATADO/PROPONENTE** na execução dos objetivos do Projeto aprovado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa com o pagamento objeto do referido contrato será feita com a seguinte dotação: 10.301.13.392.5382.1415 - Programa de Incentivo a Projetos Culturais Beneficiados pela Lei nº 9560/2001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Fundo Municipal de Cultura.

O presente contrato isenta a CONTRATANTE de qualquer relação de emprego com o CONTRATADO/PROPONENTE, bem como das conseqüentes obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa para dirimir as querelas que por ventura possam advir do presente contrato.

Assim acham-se as partes, justas e contratadas, e celebra o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

João Pessoa – PB, XXXde XXXX de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

Contratante

Contratado/Proponente